



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

L E I Nº 080/99

**APROVADO**  
11/11/99  
*[Handwritten signature]*

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR VEÍCULOS UTILITÁRIOS E CONTÉM OUTROS DISPOSITIVOS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, Mg, autorizada por força desta Lei a adquirir Veículos utilitários para o Município, através de concórcio Leasing Mercantil, financiamento próprio da Concessionária e ou à Vista (por uma até 04 parcelas).

ART. 2º - Os utilitários serão adquiridos através de licitação, podendo a Municipalidade, adquirir um ou mais veículos utilitários dentro deste exercício de 1.999 e 2.000, desde que haja dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Os bens adquiridos terão marcas adaptáveis às condições de tráfico da região, escolhida pelo órgão de compras da municipalidade.

ART. 4º - Se financiados o Município deverá cumprir as determinações do Banco Central com relação ao índice de endividamento do Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 11 de novembro de 1.999

*[Handwritten signature]*  
**Laury Moreira dos Santos**  
PREFEITA MUNICIPAL  
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

*[Handwritten signature]*  
**Edivaldo César Chaves** Secretário

*[Handwritten notes]*  
Fazenda  
Secretaria  
valor